Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1128/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/18086/2013
PROTOCOLO	:	1455794
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	:	RICARDO TREFZGER BALLOCK
CARGO	:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL 23/2013
INTERESSADO	:	S.H. INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB, COM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS, VEICULOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS DE COMBUSTÃO INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.
VALOR INICIAL	:	R$ 13.600.693,26
RELATOR	:	CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – TERMOS ADITIVOS – EXIGÊNCIAS LEGAIS – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS.

São regulares o procedimento licitatório, a formalização contratual e respectivos aditamentos no âmbito dos quais hajam sido cumpridos os requisitos da lei e regulamentares, e que não haja vício na documentação encaminhada ao Tribunal.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 24 de maio de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 23/2013, da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, bem como, da formalização do Contrato Administrativo nº 107/2013, dele decorrente, celebrado entre a referida prefeitura e a empresa S.H. Informática Ltda., e, ainda, a regularidade da formalização dos 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos ao respectivo contrato.

Campo Grande, 24 de maio de 2016.

Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator.

RELÁTÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Versam os presentes autos sobre o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 23/2013, que deu origem ao Contrato Administrativo nº 107/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS e a empresa S.H. Informática, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET), COM O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS DE COMBUSTÃO INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise nº 17171/2015 (fls. 2163-2172), manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização do instrumento contratual e do 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos (1ª e 2ª fases).

Ministério Público de Contas exarou o parecer nº 1125/2016 (fls. 2173/2174) opinando pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização do instrumento contratual e do 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos (1ª e 2ª fases), destacando a intempestividade na remessa da documentação concernente ao 1º Termo Aditivo.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 23/2013 encontra-se regular, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/ 2002, Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011 e com as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas.

Quanto ao Contrato Administrativo nº 107/2013, este foi devidamente formalizado, contendo os documentos exigidos pela legislação aplicável, respeitando a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e a Lei Complementar nº 160/2012.

Quanto ao lº Termo Aditivo, este alterou o valor inicial do contrato em R$. 360.164,42 (trezentos e sessenta mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), situando-se dentro do limite de 25% permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo celebrado em 24/10/2013 e publicado na imprensa oficial em 12/12/2013, e foi enviado a esta Corte de Contas em 30/12/2013, dentro do prazo previsto pela Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

O 2º Termo Aditivo também se encontra devidamente formalizado, celebrado em 26/06/2014, e trata da inclusão de aquisição de pneus como bens de consumo,

publicado na imprensa oficial em 02/07/2014, e foi enviado a esta Corte de Contas em 23/07/2014, portando dentro do prazo previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

O 3º Termo Aditivo também encontra-se devidamente instruído, tendo sido celebrado em 01/10/2014, e trata da prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, pelo período de 01/10/2014 a 30/09/2015, tendo sito publicada pela imprensa oficial em 24/10/2014, dentro do prazo na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 9.666/93, e enviado a esta Corte de Contas em 07/11/2014, portanto dentro do prazo previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

O 4º Termo Aditivo também encontra-se devidamente instruído, cuja celebração deu-se em 30/09/2015, e trata da prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, compreendendo o período de 01/10/2015 a 01/10/2016, tendo sido publicado pela imprensa oficial em 21/10/2015, dentro do prazo preconizado pelo parágrafo único do art.61 da Lei Federal nº 9.666/93, e enviado a esta Corte de Contas em 29/11/2015, dentro do prazo previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **VOTO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 23/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS e a empresa S.H. Informática, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2013 c/c o art. 120, I, “a” da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo nº 107/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2013 c/c o art. 120, II da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **REGULARIDADE** da formalização do 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao contrato, nos termos do art. 59, II, da Lei Complementar nº 160/2013 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

IV - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c/ o art. 62, II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

V - pela **REMESSA DOS AUTO,** após o julgamento, à 3ª ICE**,** para acompanhamento e análise da execução financeira do contrato, nos termos do inciso III do art.120 da RNTC/MS nº 076/13.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro relator, pela declaração da regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 23/2013, da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, bem como, da formalização do Contrato Administrativo nº 107/2013, dele decorrente, celebrado entre a referida prefeitura e a empresa S.H. Informática Ltda., e, ainda, a regularidade da formalização dos 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos ao respectivo contrato.

Presidência e relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral e Ronaldo Chadid.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 24 de maio de 2016.

JERSON DOMINGOS

Conselheiro Relator

GAB. URL
SETAC. VAB